



DECRETO Nº. 7230/2025

“Dispõe Sobre Desvinculação de Receitas Correntes do Município de que trata o Art.76 B da ADCT da Constituição da República.”

O Prefeito do Município de Carandaí no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI, do art.74 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, e,

CONSIDERANDO o crescimento vegetativo das despesas correntes públicas em razão da inflação e reajustes de preços de bens, produtos e serviços;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 93, em 08 de setembro de 2016, que autoriza a desvinculação de receitas da União, dos Estados e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal por meio do julgamento do RE 566007 reconheceu em Repercussão Geral, a constitucionalidade da Desvinculação de Receitas da União (DRU);

CONSIDERANDO a definição de Receitas Correntes previstas no § 1º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000, em especial o art. 42;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 93/2016 e modificado pela Emenda Constitucional 132/2023, 30% (trinta por cento) das receitas provenientes de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes do Município, já instituídas ou que vierem a ser criadas até 31 de dezembro de 2032, seus adicionais e respectivos acréscimos legais

§ 1º. Consideram-se outras receitas correntes do Município para fins da desvinculação prevista neste artigo:

I - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

II - Cota-parte da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH;

III - Cota-parte da Compensação Financeira de Exploração de Petróleo – Royalties do Petróleo - ANP;

IV - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM;

V - Cota-parte da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico – CIDE;

VI - Multas Previstas na Legislação de Trânsito.

§ 2º. Excetuam-se das desvinculações de que trata este artigo, as seguintes receitas:

I - Impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com as ações e serviços públicos de saúde, previstos no inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República de 1988;

II - Impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, previstos no art. 212 da Constituição da República de 1988;

III - Contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público - RPPS;

IV - Contribuições de assistência à saúde dos servidores;

V - Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;

VI - Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

VII - Transferências de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VIII - Transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

IX - Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

X - Transferências voluntárias (Transferências de Convênios).

Art. 2º. Os recursos desvinculados deverão ser transferidos de suas respectivas contas bancárias originárias para a conta bancária da fonte de recursos “1.00 – Recursos Próprios”, de mesmo Nome com acrescido da sigla “DRM”.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Administração Tributária e Projetos fará a apuração das receitas desvinculadas, mediante relatórios com memória de cálculo individualizada por receita, que será arquivada para fins de fiscalização e controle dos órgãos competentes.

Art. 3º. Fica autorizada a anulação dos correspondentes saldos de dotações orçamentárias de recursos desvinculados, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais nas despesas de fonte de recursos “1.500.000– Recursos Próprios”, observando-se os limites para a abertura de créditos adicionais na Lei Orçamentária Vigente.

Art. 4º. Fica autorizada a adoção de procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros necessários à realização da desvinculação de recursos de que trata este Decreto, adotando-se como base de cálculo a receita efetivamente arrecadada de 1º de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A apuração poderá ser feita parcialmente, adotando-se a receita já arrecadada até a competência mensal em que ocorrer as transferências financeiras previstas no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Para controle e transparência os recursos oriundos das receitas desvinculadas serão transferidos, mantidos e movimentados em conta bancária única e específica gerenciada pelo Departamento Municipal de Administração Tributária e Projetos.

§ 1º Deverá ser realizada transferência individual relativa aos valores desvinculados com especificação do mês e exercício financeiro de sua apuração, inclusive as compreendidas nos meses anteriores à publicação deste Decreto.

§2º As transferências poderão ser efetuadas, diária ou mensalmente, ou ainda de forma acumulada, após o ingresso financeiro do recurso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data a que se refere o art. 3º da Emenda Constitucional nº 93/2016.

Carandaí, 31 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de janeiro de 2025.
Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

DECRETO Nº 7231/2025

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS NO USO DAS ÁREAS/BARRACAS DURANTE O EVENTO “CARANFOLIA-2025”

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da



Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO os diversos procedimentos a serem implementados pelo Poder Executivo Municipal para a realização das festividades carnavalescas de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores que realizem a abertura dos envelopes dos interessados no uso da área/barracas para usarem durante o evento “Caranfolia-2025”;

CONSIDERANDO que cabe à Chefe do Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto visa regulamentar as regras e os procedimentos a serem adotados pela Administração Pública na organização e comercialização de áreas/barracas durante o evento “Caranfolia-2025”.

Art. 2º – A Comissão de Seleção dos Interessados no Uso das áreas/barracas durante o evento “Caranfolia-2025” deverá Promover a Divulgação do Edital 001-2025 da Seleção dos Interessados no Uso das áreas/barracas durante o evento “Caranfolia-2025”; receber as propostas de preços e documentação exigida, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas, acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos, dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

Art. 3º – Para a composição da Comissão de Seleção dos Interessados no Uso das áreas/barracas durante o evento “Caranfolia-2025”, ficam nomeados os seguintes servidores e servidoras municipais:

- Carmem Lúcia da Silva;
- Márcia Helena da Silva Costa;
- Bruno Luiz de Paula Barbosa;
- Gláucia Cristina de Oliveira Monteiro;
- Geisiane Márcia Damasceno Loshi do Carmo e
- Marilúcia Vieira de Rezende.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
31 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de janeiro de 2025.
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 7233/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO CARANDAÍ

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Aloísio José Dutra Costa, o qual exerceu mandato como vereador do município de Carandaí no período de 31/01/1971 a 30/01/1977,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Carandaí - MG, por 03 (três) dias contados desta data, em sinal de profundo pesar, pelo falecimento do Sr. Aloísio José Dutra Costa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
31 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de janeiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 917/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere

a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Tânia Maria da Silva Sousa, onde solicita licença para tratamento de saúde, protocolado sob o nº 0443, datado em 30/01/2025;

RESOLVE

Art. 1º Concede Licença para tratamento de Saúde para a servidora Tânia Maria da Silva Sousa, ocupante do cargo de Operário, por 30 dias a partir de 30.01.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.01.2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
31 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de janeiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 918/2025

CONCEDE ADICIONAL A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Flaviana Mendes Vale Amaral Abidalla, onde requer adicional a sua remuneração pelo cargo em comissão, protocolado sob o nº 0448, datado em 30.01.2025;

CONSIDERANDO que há previsão legal conforme previsto no Art. 78, § 3º; da Lei 2295 de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional de 50% sob a remuneração base, à servidora municipal Flaviana Mendes Vale Amaral Abidalla,



ocupante do cargo em comissão de Diretora de de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
31 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de janeiro de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 031/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Alessandra Aparecida Silva Pereira ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, solicitando férias regulamentares;

CONSIDERANDO deferimento da Diretora Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora municipal, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem no período de 02/02/2025 à 03/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 31 de Janeiro de 2025.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de Janeiro de 2025.

Diretora Administrativa e Financeira.

PORTARIA Nº 032/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Jennifer Luiza de Carvalho Costa ocupante do cargo de Técnico em Nutrição e Dietética do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, solicitando férias regulamentares;

CONSIDERANDO deferimento da Diretora Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora municipal, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição e Dietética no período de 14/02/2025 à 28/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 31 de Janeiro de 2025.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de Janeiro de 2025.

Diretora Administrativa e Financeira.

PORTARIA Nº 033/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Joana da Conceição Vicentino Batista ocupante do cargo de Recepcionista do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, solicitando férias regulamentares;

CONSIDERANDO deferimento da Diretora Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora municipal, ocupante do cargo de Recepcionista no período de 03/02/2025 à 04/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 31 de Janeiro de 2025.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira



Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de Janeiro de 2025.

Diretora Administrativa e Financeira.

PORTARIA Nº 034/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Simone Maria Vieira ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, solicitando férias regulamentares;

CONSIDERANDO deferimento da Diretora Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo no período de 06/02/2025 à 20/02/2025 e de 04/06/2025 a 18/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 31 de Janeiro de 2025.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de Janeiro de 2025.

Diretora Administrativa e Financeira.

PORTARIA Nº 035/2025

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Vanessa Regiane Duarte Martins ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, solicitando férias Prêmio;

CONSIDERANDO deferimento da Diretora Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias prêmio referente ao ½ do 1º decênio a servidora municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 01/02/2025 à 02/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 31 de Janeiro de 2025.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de Janeiro de 2025.

Diretora Administrativa e Financeira.

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata nº: 0174/2024 Credor: COMERCIAL VENER LTDA - EPP CNPJ: 65.353.401/0001-70 Assinatura: 23/01/2025 Vigência: 10/10/2025 Processo: 000007524

Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 5.110,00 (cinco mil, cento e dez reais) Objeto: O presente apostilamento tem por objeto o acréscimo de 25% item de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza e outros itens para atender a Secretaria de Saúde.

Aviso de Licitação

A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6279/2023 e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Licitatório nº 001/2025, Edital nº 001/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva em gerador FORTH ENGINE – modelo K4100 série de motores diesel para o gerador de 30kw, partida através de Painel de Comando Eletroeletrônico – USCA K30 XL da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, com porcentagem para peças e acessórios que se fizerem necessários. O mesmo ocorrerá no site <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br/>, com início do recebimento das propostas: 8h do dia 1/2/2025. Término do recebimento das propostas: 8:30h do dia 14/2/2025. Início da sessão de disputa de preços: 8:45h do dia 14/2/2025, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site hospital.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitahmsc@carandai.mg.gov.br Tatiane Cristina de Assis Reis – Pregoeira

Aviso de Licitação

A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6279/2023 e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Licitatório nº 002/2025, Edital nº 002/2025, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de enxovais para o serviço de hotelaria e rouparia, para atender ao Setor de Serviços Gerais da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí. O mesmo ocorrerá no site <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br/>, com início do recebimento das propostas: 8h do dia 1/2/2025. Término do recebimento das propostas: 8h do dia 12/2/2025. Início da sessão de disputa de preços: 8:45h do dia 12/2/2025, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site hospital.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitahmsc@carandai.mg.gov.br Tatiane Cristina de Assis Reis – Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Processo Licitatório nº. 4/2025. Dispensa Eletrônica nº. 2/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: Aberto. Torna-se público que a Câmara Municipal de Carandaí/MG realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento Menor Preço por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** Aquisição de material de expediente, informática e eletrônico. **Valor estimado da contratação:** R\$7.550,60 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos). **Link de acesso:** camaradecarandai.licitapp.com.br. **Período para recebimento de propostas e envio dos documentos de habilitação:** De 31/01/2025 às 18h até 06/02/2025 às 8h20. **Período de lances:** 06/02/2025 de 8h30 às 14h30. **Informações:** licitacao@camaracarandai.mg.gov.br. **Aviso de dispensa eletrônica:** Disponível no site oficial da Câmara Municipal <http://www.camaracarandai.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Carandaí, 31 de janeiro de 2025. José Pires Neto – Agente de Contratação.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. Processo Licitatório nº. 5/2025. Dispensa Eletrônica nº. 3/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: Aberto. Torna-se público que a Câmara Municipal de Carandaí/MG realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento Menor Preço por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** Aquisição de combustível. **Valor estimado da contratação:** R\$6.420,00 (seis mil e quatrocentos e vinte reais). **Link de acesso:** camaradecarandai.licitapp.com.br. **Período para recebimento de propostas e envio dos documentos de habilitação:** De 31/01/2025 às 18h até 07/02/2025 às 8h20. **Período de lances:** 07/02/2025 de 8h30 às 14h30. **Informações:** licitacao@camaracarandai.mg.gov.br. **Aviso de dispensa eletrônica:** Disponível no site oficial da Câmara Municipal <http://www.camaracarandai.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Carandaí, 31 de janeiro de 2025. José Pires Neto – Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 11/2025

NOMEIA A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO.

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso das atribuições que lhe o artigo 58, II, do Regimento Interno;

- **CONSIDERANDO** o disposto no §2º, do inciso III, do art. 2º, da Resolução nº. 5, de 14/12/2009, que dispõe sobre a instituição de Comissões Administrativas Permanentes na Câmara Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Patrimônio, Frotas e Almojarifado, composta pelos servidores:

- JOSÉ PIRES NETO;
- TIAGO HERNANE DA SILVA;
- VANDERLEIA APARECIDA DE FARIA;
- VANTUIL JOSÉ VALE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, 23 de janeiro de 2025.

PEDRO MARCONI DE SOUSA RODRIGUES - Presidente -

- Publicada no Espaço Cultural Vereador Aguinaldo Pereira Baeta do Paço Legislativo Municipal Vereador João Luiz Alves de Souza, em 23 de janeiro de 2025. Ver. Patrick José Santos Oliveira - Secretário.



EDITAL Nº 001/2025 - SELEÇÃO DOS INTERESSADOS NO USO DAS ÁREAS/BARRACAS DURANTE O EVENTO “CARANFOLIA – 2025” A SER REALIZADO NO QUARTEIRÃO PREFEITO AGUINALDO PEREIRA BAETA, CENTRO CARANDAÍ/MG, NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO E 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO 2025.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

- A autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular se utilize de bem público, a título gratuito ou oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público;
- Através do edital de seleção a Administração resguarda o princípio da impessoalidade, bem como busca obter a melhor proposta;

Faz saber a todos que o presente edital, vir e nele estejam interessados, que será realizado a partir do dia **07 de fevereiro de 2025 às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Carandaí, Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro Carandaí/MG**, a seleção dos interessados no uso das áreas/barracas/Food Truck durante o **CARANFOLIA- 2025**, nos termos e condições estipulados no presente Edital, e anexos.

1. Da Organização

1.1. O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão de Seleção, instituída pelo Decreto nº 7231/2025 de 31/01/2025, com poderes especiais para:

- 1.1.1. Promover a Divulgação deste Edital;
- 1.1.2. Receber as propostas de preços e documentação exigida;
- 1.1.3. Acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;
- 1.1.4. Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;
- 1.1.5. Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

2. Objeto

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de interessados no uso das áreas/barracas/food truck durante o **“CARANFOLIA - 2025”**, conforme o número de barracas e localização constantes no Anexo II e demais regras constantes neste Edital.

3. Das Condições de Participação no Processo de Seleção

- 3.1. Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas, que apresentem prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); prova de regularidade com a Fazenda Municipal e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.
- 3.2. Poderão participar do presente processo seletivo pessoas jurídicas, que apresentem Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de regularidade com a Fazenda Municipal, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.
- 3.3. A participação no certame implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal.
- 3.4. PARA PESSOAS FÍSICAS SERÁ DISPONIBILIZADA O USO DE APENAS 1 (UMA) BARRACA/ÁREA/FOOD TRUCK NO CARANFLIA -2025.**

4. Da Adesão ao Processo de Seleção

4.1. Torna-se explícito que os interessados que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

5. Da proposta de preços

5.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, contendo: razão social, CNPJ/CPF, endereço, número de telefone e assinatura do participante ou representante legal.

6. Da Abertura dos Envelopes de Preço

- 6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais alto será proclamado vencedor.
- 6.2. Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação do vencedor.
- 6.3. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição que não estiver prevista neste edital.
- 6.4. Encerrada a abertura dos envelopes de proposta e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Presidente da Comissão verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o participante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e que **ofertar o maior preço por item.**
- 6.6. Da sessão, será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outros, o valor das propostas escritas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7. Disposições Gerais Sobre Habilitação:

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, serão analisados os documentos exigidos de conformidade com o item 3 deste edital.

8. Da Contratação dos Selecionados

- 8.1. Os Interessados vencedores serão desde já intimados para assinarem o Termo de Autorização de uso até o dia **13/02/2025 às 13:00h**, impreterivelmente.
- 8.2. O interessado que não assinar o termo de autorização de uso no prazo acima estabelecido fica automaticamente desclassificado, podendo o Prefeito Municipal de Carandaí, convocar o interessado remanescente para a assinatura do contrato.

9. Do Pagamento

- 9.1. O PAGAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ O DIA 15/02/2025, DEVENDO SER ATRAVÉS DA GUIA DE ARRECAÇÃO EMITIDA PELO SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ.**
- 9.2. O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação podendo a Comissão convocar o segundo classificado para o item.

10. Das Disposições finais

10.1. Caberá ao Prefeito Municipal de Carandaí a homologação do resultado do processo de seleção;



10.2. Maiores esclarecimentos serão prestados na Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Carandaí/MG, situada na Praça Vô Costa – Prédio da Estação Ferroviária – Estação, Carandaí/MG.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção dos interessados no uso das áreas/barracas durante o evento “CARANFOLIA-2025”.

Carandaí, 31 de janeiro de 2025.

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	HORÁRIO	LOCAL
10/02/2025	Abertura dos envelopes e seleção dos interessados	14:00	Prefeitura Municipal (5º andar)
12/02/2025	Prazo para interposição de recurso	08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00	Saguão da Prefeitura Municipal (com protocolo)
13/02/2025	Assinatura do Termo de Autorização de Uso	13:00	Prefeitura Municipal (5º andar)

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES

ITE M Nº	ÁREA / BARRACA	QUANT.	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA
01	<u>BARRACA Nº01, 3X3 CHAPEÚ DE BRUXA BRANCA; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.</u>	01	R\$2.500,00
02	<u>BARRACA Nº02, 3X3 CHAPEÚ DE BRUXA BRANCA; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.</u>	01	R\$2.500,00
03	<u>BARRACA Nº03, 3X3 CHAPEÚ DE BRUXA BRANCA; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE</u>	01	R\$2.500,00



	ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.		
04	<u>BARRACA Nº04, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.</u>	01	R\$2.500,00
05	<u>BARRACA Nº05, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA E DEMAIS CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO.</u>	01	R\$2.500,00
06	<u>BARRACA Nº06, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.</u>	01	R\$2.500,00
07	<u>BARRACA Nº07, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.</u>	01	R\$2.500,00
08	<u>BARRACA Nº08, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.</u>	01	R\$2.500,00
09	<u>BARRACA Nº09, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.</u>	01	R\$2.500,00
10	<u>BARRACA Nº10, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.</u>	01	R\$2.500,00
11	<u>BARRACA Nº11, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.</u>	01	R\$2.500,00
12	<u>BARRACA Nº12, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE</u>	01	R\$2.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 022 – Sexta – Feira 31 de Janeiro de 2025

	ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.		
13	<u>BARRACA Nº13, 4X4 CHAPEÚ DE BRUXA BRANCA;</u> LOCALIZADA NA TENDA DE ALIMENTAÇÃO, (SETOR – FAMÍLIA), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$3.000,00
14	<u>BARRACA Nº14, 4X4 CHAPEÚ DE BRUXA BRANCA;</u> LOCALIZADA NA TENDA DE ALIMENTAÇÃO, (SETOR – FAMÍLIA), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$3.000,00
15	<u>BARRACA Nº15, 4X4 CHAPEÚ DE BRUXA BRANCA;</u> LOCALIZADA NA TENDA DE ALIMENTAÇÃO, (SETOR – FAMÍLIA), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$3.000,00
16	<u>BARRACA Nº16, 4X4 CHAPEÚ DE BRUXA BRANCA;</u> LOCALIZADA NA TENDA DE ALIMENTAÇÃO, (SETOR – FAMÍLIA), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$3.000,00
17	<u>BARRACA Nº17, 4X4 CHAPEÚ DE BRUXA BRANCA;</u> LOCALIZADA NA TENDA DE ALIMENTAÇÃO, (SETOR – FAMÍLIA), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$3.000,00
18	<u>BARRACA Nº18, 4X4 CHAPEÚ DE BRUXA BRANCA;</u> LOCALIZADA NA TENDA DE ALIMENTAÇÃO, (SETOR – FAMÍLIA), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$3.000,00
19	<u>BARRACA Nº19, 4X4 CHAPEÚ DE BRUXA BRANCA;</u> LOCALIZADA NA TENDA DE ALIMENTAÇÃO, (SETOR – FAMÍLIA), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$3.000,00
20	<u>BARRACA Nº20, 4X4 CHAPEÚ DE BRUXA BRANCA;</u> LOCALIZADA NA TENDA DE ALIMENTAÇÃO, (SETOR – FAMÍLIA), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$3.000,00
ITE M Nº	ÁREA / FOOD TRUCK	QUANT.	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA
01	ESPAÇO PARA FOOD TRUCK, Nº21 (SETOR – BLOCOS), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$1.800,00



02	ESPAÇO PARA FOOD TRUCK, Nº22 (SETOR – BLOCOS), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$1.800,00
03	ESPAÇO PARA FOOD TRUCK, Nº23 (SETOR – BLOCOS), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$1.800,00
04	ESPAÇO PARA FOOD TRUCK, Nº24 (SETOR – BLOCOS), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$1.800,00
05	ESPAÇO PARA FOOD TRUCK, Nº25 (SETOR – BLOCOS), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$1.800,00
06	ESPAÇO PARA FOOD TRUCK, Nº26 (SETOR – BLOCOS), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$1.800,00

ANEXO III

CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS/BARRACAS/FOOD TRUCK

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

Prezados,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para uso de áreas/barracas/food truck, durante o evento CARANFOLIA - 2025:



ITEM Nº	ÁREA / BARRACA / FOOD TRUCK	QUANT .	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA
01			

O valor de nossa proposta é R\$ _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente seleção, nos comprometemos a assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____,

Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n.º _____ (se for empresa, colocar: representante legal desta empresa).

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ
NOME/CPF

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Carandaí, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.094.797/0001-07, Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro Carandaí/MG, CEP 36280-024, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Clairton Dutra Costa Vieira, doravante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o _____ com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º _____, doravante denominado AUTORIZADO, portador do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, SSP/MG, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Seleção n.º 001/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a autorização de uso de Áreas/Barracas/Food Truck, ao Sr. _____, para utilização e exploração do local durante o “CARANFOLIA-2025”.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ _____ (_____).
2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 05/03/2025.

CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

4.1. O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

5.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.
6.3. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

7.1. Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.
7.2. Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização.
7.3. A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência do Prefeito Municipal.
7.4. Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.
7.5. Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.
7.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com antecedência de 03 (três) dias.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 10 - DO FORO



10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Carandaí/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Carandaí, ____ de _____ de 2025.

Município de Carandaí

Contratado

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF nº: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DOS INTERESSADOS NO USO DAS ÁREAS/BARRACAS DURANTE O EVENTO “CARANFOLIA - 2025” A SER REALIZADO NO QUARTEIRÃO PREFEITO AGUINALDO PEREIRA BAETA, CENTRO CARANDAÍ/MG, NOS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO E 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO 2025.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O evento, Caranfolia-2025, trata-se de uma data simbólica com fortes raízes históricas arraigadas à tradição popular brasileira. O Carnaval é responsável por movimentar boa parte da economia em setores como turismo e negócios, influenciando positivamente no cenário econômico geral do município, considerando a importância das parcerias como forma de geração de economias para o erário público.

DAS ESPECIFICAÇÕES

ITE M N°	ÁREA / BARRACA	QUANT.	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA
01	<u>BARRACA Nº01, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.</u>	01	R\$2.500,00
02	<u>BARRACA Nº02, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.</u>	01	R\$2.500,00
03	<u>BARRACA Nº03, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.</u>	01	R\$2.500,00
04	<u>BARRACA Nº04, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES),</u>	01	R\$2.500,00



	INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.		
05	<u>BARRACA Nº05, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA</u> ; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$2.500,00
06	<u>BARRACA Nº06, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA</u> ; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$2.500,00
07	<u>BARRACA Nº07, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA</u> ; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$2.500,00
08	<u>BARRACA Nº08, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA</u> ; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$2.500,00
09	<u>BARRACA Nº09, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA</u> ; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$2.500,00
10	<u>BARRACA Nº10, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA</u> ; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$2.500,00
11	<u>BARRACA Nº11, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA</u> ; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$2.500,00
12	<u>BARRACA Nº12, 3X3 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA</u> ; LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO PALCO PRINCIPAL, (SETOR – FOLIÕES), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$2.500,00
13	<u>BARRACA Nº13, 4X4 CHAPÉU DE BRUXA BRANCA</u> ; LOCALIZADA NA TENDA DE ALIMENTAÇÃO, (SETOR – FAMÍLIA), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE	01	R\$3.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 022 – Sexta – Feira 31 de Janeiro de 2025

	ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.		
14	<u>BARRACA Nº14, 4X4 CHAPEÚ DE BRUXA BRANCA;</u> LOCALIZADA NA TENDA DE ALIMENTAÇÃO, (SETOR – FAMÍLIA), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$3.000,00
15	<u>BARRACA Nº15, 4X4 CHAPEÚ DE BRUXA BRANCA;</u> LOCALIZADA NA TENDA DE ALIMENTAÇÃO, (SETOR – FAMÍLIA), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$3.000,00
16	<u>BARRACA Nº16, 4X4 CHAPEÚ DE BRUXA BRANCA;</u> LOCALIZADA NA TENDA DE ALIMENTAÇÃO, (SETOR – FAMÍLIA), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$3.000,00
17	<u>BARRACA Nº17, 4X4 CHAPEÚ DE BRUXA BRANCA;</u> LOCALIZADA NA TENDA DE ALIMENTAÇÃO, (SETOR – FAMÍLIA), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$3.000,00
18	<u>BARRACA Nº18, 4X4 CHAPEÚ DE BRUXA BRANCA;</u> LOCALIZADA NA TENDA DE ALIMENTAÇÃO, (SETOR – FAMÍLIA), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$3.000,00
19	<u>BARRACA Nº19, 4X4 CHAPEÚ DE BRUXA BRANCA;</u> LOCALIZADA NA TENDA DE ALIMENTAÇÃO, (SETOR – FAMÍLIA), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$3.000,00
20	<u>BARRACA Nº20, 4X4 CHAPEÚ DE BRUXA BRANCA;</u> LOCALIZADA NA TENDA DE ALIMENTAÇÃO, (SETOR – FAMÍLIA), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE TENDA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$3.000,00
ITE M Nº	ÁREA / FOOD TRUCK	QUANT.	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA
01	ESPAÇO PARA FOOD TRUCK, Nº21 (SETOR – BLOCOS), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$1.800,00
02	ESPAÇO PARA FOOD TRUCK, Nº22 (SETOR – BLOCOS), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$1.800,00
03	ESPAÇO PARA FOOD TRUCK, Nº23 (SETOR – BLOCOS), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$1.800,00



04	ESPAÇO PARA FOOD TRUCK, Nº24 (SETOR – BLOCOS), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$1.800,00
05	ESPAÇO PARA FOOD TRUCK, Nº25 (SETOR – BLOCOS), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$1.800,00
06	ESPAÇO PARA FOOD TRUCK, Nº26 (SETOR – BLOCOS), INCLUINDO AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGURANÇA COLETIVA.	01	R\$1.800,00

OBSERVAÇÕES:

- Toda fiação das áreas/barracas deverá ser revestida por mangueiras e com chave disjuntora;
- **EM HIPÓTESE ALGUMA, SERÁ PERMITIDO O FECHAMENTO DAS ÁREAS/BARRACAS COM LONA PRETA, DEVERÁ UTILIZAR LONA NA COR BRANCA (APÓS O ENCERRAMENTO);**
- **É EXPRESSAMENTE PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM GARRAFA, MESMO SERVIDAS EM COPOS PLÁSTICOS, OU SEJA, NÃO É PERMITIDA A ENTRADA DE BEBIDAS EM GARRAFA DENTRO DA ÁREA DAS FESTIVIDADES, SOB PENA DE PERDA DA PERMISSÃO DE USO DA BARRACA;**
- **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO AMBULANTES NA ÁREA DAS FESTIVIDADES;**
- As normas de funcionamento das áreas/barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- Toda área/barraca que tiver o uso de GLP 13 Kg é obrigatório o uso do extintor;

DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

- Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação;
- Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização;
- A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência do Prefeito Municipal;
- Cumprir rigorosamente as condições constantes neste termo;
- Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

Data: 31/01/2025

THIAGO ARISTIDES SILVA E SILVA

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo